



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.218, de 10 de junho de 1.997

"Regulamenta a Lei nº 2.193, de 07 de abril de 1997".

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no Processo Interno nº 07/97-DA;

DECRETA:

Artigo 1º - Para que o proprietário do veículo transferido para o Município de Ferraz de Vasconcelos obtenha o benefício de que trata a Lei nº 2.193, de 07 de abril de 1997, o mesmo deverá requerê-lo junto à Divisão de Protocolo e Arquivo Geral, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da transferência, devendo para tanto, juntar documento que comprove sua residência neste Município, bem como, comprovante de pagamento da transferência do veículo.

Parágrafo Único - Perderão o direito, os proprietários que tiverem seus veículos transferidos para este Município e que não requererem o benefício previsto no artigo 1º deste Decreto, dentro do prazo estipulado.

Artigo 2º - Após habilitado e instruído o requerimento de que trata esta regulamentação, o Prefeito determinará ao Departamento de Contabilidade e Orçamento, que efetue dentro do prazo de 30 (trinta) dias, o pagamento do benefício ao proprietário do veículo transferido para este Município, ou a seu procurador devidamente habilitado.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de junho de 1997.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 4.218/97 - fls. 02

AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ULDIANCY DE SOUZA SILVA

DIRETORA DO DEPTº CONTAB E ORÇAMENTO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº ADMINISTRAÇÃO

CÓPIA